



320

OFÍCIO N° 050/2026/SEMSEP

Sorriso, 28 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal
Avenida Tancredo Neves, 2525, Centro
78890-000 Sorriso. MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1382/2025/SMA e Indicação nº 1061/2025.

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação nº 1061/2025 - "[...] construção de Ciclovía na Avenida Claudino Francio, [...]";
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-ATV foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) converge(m) parcialmente do requerido na Indicação nº 1061/2025.
- 4 Adiciono a(s) Sugestão(ões) Técnica(s) ao Cronograma de Execuções, da Coordenadoria da Infraestrutura de Trânsito.
- 5 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 248/2025, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,


NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 30/01/26
Luana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



COMUNICADO INTERNO 248/2025

Sorriso/MT, 26 de novembro de 2025

Ao Senhor

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Sorriso – MT

Assunto: Resposta ao Ofício N° 1382/2025/SMA E INDICAÇÃO 1061/2025

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício N° 1382/2025/SMA que trata da Indicação n° 1061/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, versando sobre **a necessidade de instalação ciclo via, na avenida Claudino frâncio em toda sua extensão**, com o intuito de dar mais segurança aos ciclistas que utilizam a referida avenida para locomoção e reduzir a velocidade dos veículos que por ali transitam e conseqüentemente diminuir os riscos de acidentes.

Considerando que a segurança no trânsito é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme preceitua o Art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

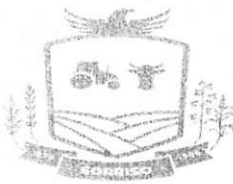
Considerando ser competência, do órgão executivo de trânsito do Município, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, conforme Art. 24, incisos II e III, do CTB;

Considerando que a referida avenida está em processo de reformulação e ampliação, com diversos trechos ainda não duplicados (como a seção entre o bairro Guarujá, cruzamento com Av. Imigrantes, até o início do Residencial Porto Alegre), apresentando configuração de via simples com sentido duplo de circulação;

Considerando as características geométricas da via, que incluem trechos sem acostamento, locais onde o estacionamento não é permitido, e topografia com aclives e declives acentuados (subidas e descidas), que demandam maior atenção de todos os condutores;

Considerando que, conforme se observa nos registros fotográficos em anexo, a via apresenta trechos com uma ciclofaixa implantada, porém está se limita *apenas* às seções onde há proibição de estacionamento, demonstrando ser uma solução intermitente, sem continuidade, e que não atende plenamente aos requisitos de segurança para o ciclista;

Considerando que, após o cruzamento com a Avenida Curitiba, a via se transforma na Avenida Los Angeles, mantendo características de pistas não



muito largas (duas pistas com acostamento à direita) que, no momento, não comportam uma ciclovia segregada sem prejuízo da fluidez e segurança;

Considerando o Art. 58 do CTB, que define as regras de circulação de bicicletas nos bordos da pista, e a viabilidade da Ciclorrota como uma alternativa de compartilhamento sinalizado;

Considerando o que dispõe o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (Sinalização Horizontal), aprovado pela Resolução CONTRAN nº 236/2007, que regulamenta o uso do pictograma "Bicicleta" (símbolo H-10) no pavimento para indicar a rota de ciclistas em vias de tráfego compartilhado (Ciclorrota).

Sugerimos que seja implantada **ciclofaixa**, em toda a extensão da Avenida Claudino Frâncio, idêntica a implantada no trecho entre a Rua Benedito Caldeira Bessa e a Rua Pedra da Lua. Nos trechos que não for possível a implantação de ciclofaixa, devido ao espaço da via destinado para estacionamento de veículos, **sugerimos** então, pela implantação de **ciclorrotas**, com revitalização constante da sinalização no local, tanto horizontal quanto vertical, como medida de garantir melhor segurança aos ciclistas que transitam pela via acima citada.

Atenciosamente,

Valdir Cordeiro (In loco)

Guarda Municipal de Trânsito

Debora Maciel Jacinto

Setor administrativo da GMT

MARCIO PIRES
Coordenador da Guarda Municipal

Marcio Rodrigues Pires

Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito

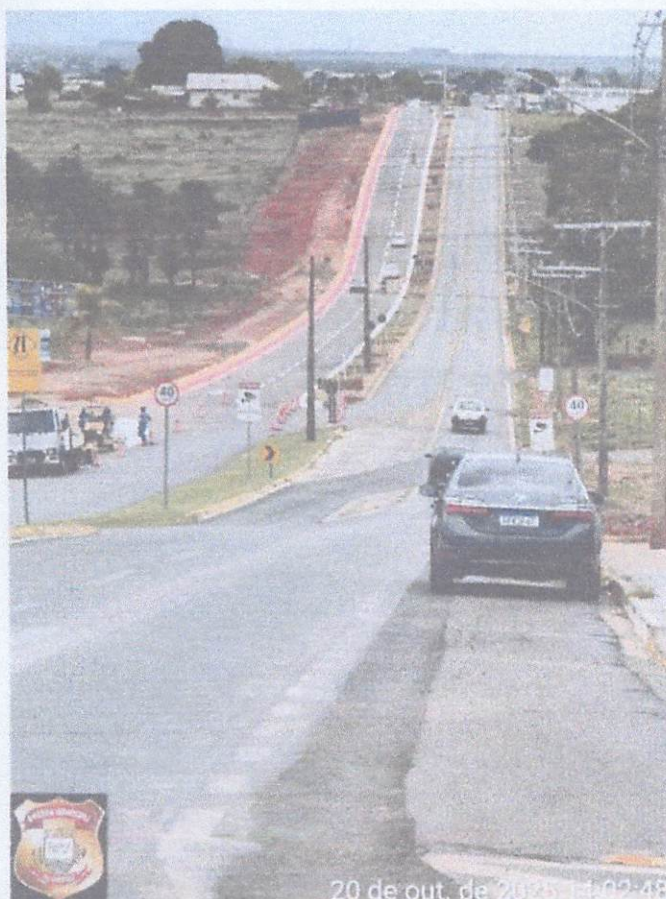


PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



20 de out. de 2025 14:02:32



20 de out. de 2025 14:02:48



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



20 de out. de 2025 14:10:56



20 de out. de 2025 14:08:07



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



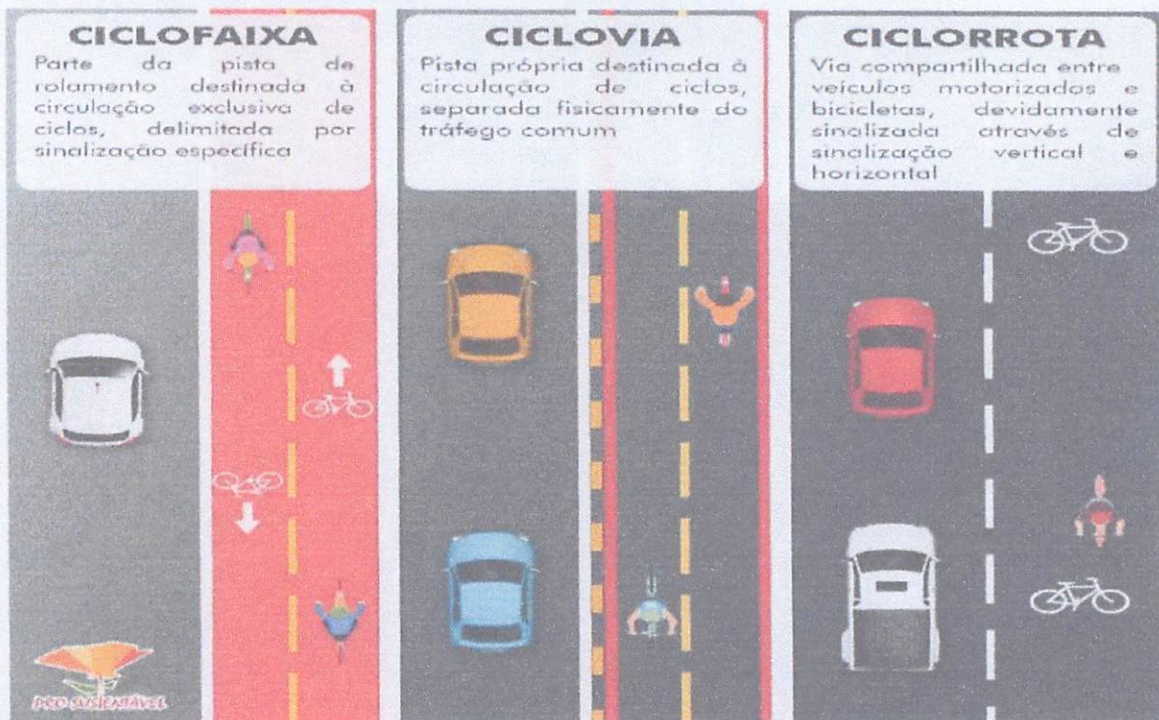
20 de out. de 2025 14:11:15



20 de out. de 2025 14:11:28



Exemplos de Ciclorrota.





PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

